



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 12.21

Data	20 de janeiro de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 150: Esclarecimento sobre horários de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e similares durante o atual estado de emergência.

Caras e Caros Associados,

No seguimento de inúmeras dúvidas que têm surgindo, vimos esclarecer o seguinte:

1. Os estabelecimentos de restauração e similares **estão encerrados ao público por determinação do governo.**
2. Os estabelecimentos a funcionar em regime de take-away e/ou delivery (entrega ao domicílio) podem fazê-lo dentro do horário normal de funcionamento do estabelecimento, durante os 7 dias da semana.
3. Há limitações ao fornecimento de bebidas:
 - a. No take-away: proibição total a qualquer hora e de qualquer bebida, incluindo **café**, águas, sumos, etc
 - b. No delivery (entrega ao domicílio): há apenas proibição de venda de **bebidas alcoólicas após as 20h00.**
4. A obrigatoriedade de encerramento às 20h durante a semana e às 13h durante os fins de semana aplica-se apenas aos demaís estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços (que não os de restauração e similares) que podem estar abertos ao público.
5. Estão sujeitos ao cumprimento destes horários, porque não são estabelecimentos de restauração e similares, os seguintes estabelecimentos de comércio a retalho:
 - a. Os estabelecimentos de comércio de pão (padarias) os que tiverem licenciados para o efeito e com o CAE 47240 - Comércio a Retalho de Pão.
 - b. Os estabelecimentos de comércio de bens alimentares os que tiverem licenciados para o efeito e que tenham o CAE 47292-Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos em estabelecimentos especializados.
6. A leitura deste breve resumo não dispensa a leitura atenta da **Informação aos Associados nº251** que contém todas as regras em vigor para este período de emergência.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente